



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

(art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

A SECRETÁRIA SILMARA BOMFIM AZEVEDO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA DO ESTADO DE SERGIPE, vem justificar quanto ao procedimento simplificado, a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para **Serviços de inscrição, cronometragem e apuração da corrida da Guia**, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os motivos adiante expostos:

01 – QUANTO AO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Este procedimento simplificado foi conduzido de acordo com o Decreto nº 456 de 25 de novembro de 2025, por atender todas as condições dispostas em seu texto.

02 – JUSTIFICATIVA PELO AFASTAMENTO DO ART. 75, § 3º DA Lei Nº 14.133/2023:

Considerando que a presente contratação se enquadra como pequena despesa, realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, utilizando o limite financeiro do Art. 95, §2º da lei 14.133/2021**, e formalizada conforme o procedimento simplificado previsto no **art. 2 do Decreto nº 456/2025**, entende-se que não se mostra razoável nem proporcional a publicação do aviso de contratação direta, previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

03 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como o seu contrato social. Considerando a baixa materialidade da contratação, foi dispensada a qualificação técnica e econômico-financeira.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba

04 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021):

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, estando os preços ofertados pela contratada na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na pesquisa.

De acordo com a pesquisa de preços realizada entre 07/01/2026 a 16/01/2026, pela Diretoria do Departamento de Compras, constatou-se que a empresa CHIPOWER – SISTEMA DE CRONOMETRAGEM, cotou preço vantajoso para o fornecimento, baseado no que prescreve o art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021, conforme segue:

Mapa de apuração de Preços obtido através da Pesquisa de Preços						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	FONTE 01(R\$)	FONTE 02(R\$)	FONTE 03(R\$)
01	Nome: Serviço de inscrição, cronometragem e apuração de resultados Especificação: Serviço de inscrição pelo site da empresa contratada; Cadastramento de atletas em chip descartável; Sistema de Cronometragem com tapete de cronometragem e relógio; Apuração de resultados. Fornecimento de materiais :Chips descartáveis; Número de peito com 4(quatro) alfinetes.	SV	1	9.700,00		



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Umbaúba

Valor Total do Menor preço:	R\$ 9.7000 (Nove mil e setecentos reais).
------------------------------------	--

Assim, encaminha-se o processo à aprovação da Exma. Prefeita Municipal de Umbaúba/SE.

Umbaúba/SE, 20 de junho de 2026.

Silmara Bomfim Azevedo

SILMARA BOMFIM AZEVEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Autorizo em: 20 / 01 / 2026

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para que seja realizado o empenho prévio da despesa, conforme o art. 60 da lei nº 4.320/1964.

JULIANA CARDOSO GOMES
Prefeita Municipal